

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRP14/MS N. 001/2026**  
**PARA CONCESSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS**  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 571400103.000073/2026-95)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO – CRP14/MS, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Concessão de Apoio Institucional a Eventos**, destinado à seleção de propostas para apoio à realização de eventos técnico-profissionais, científicos, acadêmicos e sociais relacionados à Psicologia, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul, no período indicado neste instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de propostas para concessão de **apoio institucional** a eventos de interesse da Psicologia enquanto ciência e profissão, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O apoio institucional de que trata este Edital será concedido **exclusivamente de forma indireta**, por meio do custeio, pelo CRP14/MS, de:
  - 1.2.1. passagens aéreas nacionais;
  - 1.2.2. passagens terrestres intermunicipais; e
  - 1.2.3. diárias (Estadual ou Nacional), nos termos da regulamentação interna vigente deste regional (Resolução CRP14 n. 004/2023)
- 1.3. Não haverá repasse direto de recursos financeiros à(ao) proponente, reembolso de despesas, transferência voluntária em pecúnia, subvenção social, auxílio financeiro direto ou pagamento de taxa de inscrição, cachê, locação, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas não expressamente previstas neste Edital.
- 1.4. O apoio concedido deverá estar diretamente vinculado à participação de convidadas(os), palestrantes, facilitadoras(es), debatedoras(es), expositoras(es) ou colaboradoras(es) cuja atuação seja relevante para a programação do evento e compatível com o interesse institucional do CRP14/MS.

## 2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo do CRP14/MS com o lançamento deste Edital é apoiar a realização de eventos técnico-profissionais, científico e sociais, que sejam realizados no estado de Mato Grosso do Sul, e que tenham foco nos eixos temáticos do [12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP](#), com o fim de desenvolver, consolidar e valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

## 3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A Comissão terá a responsabilidade de avaliar as propostas e tomar as decisões sobre alterações e implementações das propostas aprovadas.
- 3.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) conselheiras(os) do CRP14/MS.
- 3.3. Se for necessário, a Comissão de Avaliação convidará pessoas *ad hoc*.
- 3.4. O resultado preliminar da avaliação desta comissão será apresentado e submetido à aprovação em Sessão Plenária.
- 3.5. A aprovação para homologação do resultado final dos projetos selecionados será realizada pela Diretoria *ad referendum* o Plenário.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

##### **4.1. Quanto ao Proponente:**

- 4.1.1. A(O) proponente deve ser psicóloga(o) e/ou pessoa jurídica devidamente inscrita(o) no Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS e em pleno gozo dos seus direitos, apresentando proposta de evento em seu próprio nome.
- 4.1.2. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.
- 4.1.3. Cada psicóloga(o) poderá apresentar somente uma proposta por semestre do ano de 2026.
- 4.1.4. A(O) proponente deverá apresentar ao CRP14/MS os seguintes documentos:
  - a) Proposta de apoio (conforme modelo constante no Anexo 01);
  - b) Prova de Inscrição junto à Receita Federal – CPF/MF ou CNPJ/MF;
  - c) Certidão de Regularidade Fiscal com a RFB/União – pessoa física ou entidade; (<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoese-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisica>);
  - d) Certidão de Regularidade no FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
  - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
  - f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União
  - g) (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> ou <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
  - h) Cópia dos documentos pessoais do(a) proponente (pessoa física ou representante legal de entidade/instituição) que irá assinar o Contrato de Patrocínio;
  - i) Registros de edições anteriores do evento (quando houver), através de folders, cartazes, programação publicada, relatório, anais, certificados ou declarações de participação;
  - j) Declaração de não emprego de trabalho de menor (conforme modelo constante no Anexo 03);
  - k) Declaração de Compromisso e Idoneidade e da Inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no Anexo 05).
- 4.1.5. Somente poderá ser aprovado para concessão de apoio financeiro disposto neste Edital, as(os) proponentes regularmente estabelecidas(os) no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação daqueles(as) que não se enquadrem em uma dessas duas categorias.

4.1.6. É vedada a solicitação de apoio financeiro, por meio deste edital, por psicólogas(os) empregadas(os), comissionadas(os) ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso, para eventos que sejam organizados em seu próprio nome, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. O descumprimento do item enseja a desclassificação tácita da proposta.

4.1.7. Será vedada ainda a participação de proponentes:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- b) Estrangeiras(os) que não residam no país;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e qualquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Todas as(os) proponentes que não atenderem às demais disposições constantes no presente Edital de Chamamento Público.

#### 4.2. Quanto à Proposta:

4.2.1. Deverá ser apresentada somente uma proposta por evento. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.

- a) A atividade deve ser caracterizada como sem fins lucrativos.
- b) Poderá existir taxa de inscrição, desde que esteja destinada apenas à manutenção dos custos do evento e justificada na proposta.

4.2.2. A proposta deverá explicitar (Anexo 01):

- a) Identificação da(o) psicóloga(o) proponente, identificação da instituição proponente/promotora do evento (se houver) e descrição/informações sobre o evento;
- b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento (se houver);
- c) Cronograma de organização do evento;
- d) Detalhamento das passagens aéreas, terrestres e/ou diárias: nome da(o) beneficiada(o)/passageira(o), CPF, RG, número do CRP, data de nascimento, endereço, telefone, conta bancária, pix, mini currículo, trecho de viagem, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;
- e) Previsão orçamentária das solicitações;
- f) Contrapartidas ao CRP14/MS;
- g) Informações complementares.

4.2.3. A proposta deverá conter documento único, assinado eletronicamente e digitalizado com as seguintes alíneas:

- a) o proponente declarará não possuir cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Regional de Psicologia.
- b) o proponente declarará que (as)os beneficiárias(os) da proposta não possuem cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Federal e/ou nos Conselhos Regionais de Psicologia.

4.2.4. A(O) beneficiária(o) de passagem aérea, terrestre e/ou diária deverá ter formação em Psicologia e experiência que dialogue com a temática do evento.

4.2.5. Cursos, workshops e similares com objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados não estão aptos a participar deste edital.

4.2.6. A proposta deve estar relacionada à Psicologia enquanto ciência e profissão; se enquadrar em um dos temas discutidos no 12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP; e cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Pensar criticamente a realidade nacional, aportar conhecimento teórico e/ou técnico crítico, original e que busque romper paradigmas, suscitar reflexões que contribuam para fazer avançar as fronteiras do conhecimento no tema a ser abordado no evento, ou seja, que contribua para a formação de psicólogas(os) críticas(os) quanto à realidade e ao seu papel profissional, ético, político e social;
- b) Buscar construir conhecimento de vanguarda quanto à forma de pensar e atuar em relação às temáticas abordadas, articuladas às políticas públicas e ações inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;
- c) Prever a articulação, desde sua formulação, de profissionais, estudantes, pesquisadores, movimentos sociais e instituições, dialogando com o conhecimento e a experiência acumulados sobre o tema;
- d) Promover o diálogo e o esforço interdisciplinar, e ampliar o reconhecimento da psicologia entre as demais categorias profissionais e entidades.
- e) Estar em consonância com os princípios e artigos do Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normativas do Sistema Conselhos.
- f) Elucidar à sociedade que a Psicologia, enquanto ciência e profissão, promove a qualidade de vida em todos os seus segmentos.
- g) Promover a identificação e reconhecimento do CRP enquanto uma identidade de classe que auxilia, zela e fortalece o exercício profissional.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. O CRP14/MS destinou, no orçamento do exercício de 2026, recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio a eventos a serem realizados no período de 25 de agosto de 2026 a 20 de dezembro de 2026:

5.1.1. Os eventos deverão contar com, no mínimo, 50 participantes, sendo destinado o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento, havendo a possibilidade, então, de apoio a até 10 eventos.

5.2. Os itens passíveis de apoio financeiro são, exclusivamente, passagem aérea nacional, passagem terrestre e/ou diária no território brasileiro, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

5.3. Todos os trâmites para aquisição e disponibilidade da(s) passagem(s) aérea(s), passagem(s) terrestre(s) e/ou da(s) diária(s) serão realizados pelo próprio CRP14/MS, não havendo a disponibilização de valores em pecúnia diretamente à/ao proponente.

5.3.1. As despesas eventuais com alterações nas passagens aéreas ou terrestres correrão exclusivamente por parte da/o requerente, conforme disposto no item 12.4 - C deste Edital.

## **6. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

6.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CRP14/MS em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais; e oferecer espaços na programação do evento para, quando pertinente ao CRP14/MS, realizar lançamentos/divulgações de publicações do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como realizar

orientações acerca destas. Podem ser concedidas outras contrapartidas, conforme descrito no formulário da proposta de apoio.

- 6.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final (Anexo 04), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos:
  - 6.2.1. Documento comprobatório da realização do evento;
  - 6.2.2. *Check-in* das passagens aéreas ou bilhete de passagem terrestre; e
  - 6.2.3. Certificado de participação da(o) convidada(o) no evento ou declaração da coordenação do evento acerca da participação da(o) convidada(o).
- 6.3. A(O) proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS**

- 7.1. A(O) proponente deverá preencher e protocolar o Formulário de Proposta de apoio (Anexo 01).
- 7.2. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.
- 7.3. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via e-mail para [cotec@crpms.org.br](mailto:cotec@crpms.org.br) na data limite especificada nos itens 8.1 e 8.3.
- 7.4. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

## **8. DOS PRAZOS**

- 8.1. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados de **25 de agosto a 20 de dezembro de 2026**, bem como anexação dos documentos comprobatórios dos eventos, se darão de 02 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.
- 8.2. Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação documental, 29 de julho de 2026.
- 8.3. Recurso da Fase de Habilitação 30 e 31 de julho de 2026.
- 8.4. Publicação e homologação do resultado final dos projetos selecionados de eventos que serão realizados de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2026 será divulgado no site do CRP14/MS (<https://crpms.org.br>) até o dia 05 de agosto de 2026.

## **9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A documentação dos projetos será analisada pela Comissão Organizadora deste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas, e/ou não atenderem os critérios dispostos no presente Edital.
- 9.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, a ser designada pelo CRP14/MS. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normativas.
- 9.3. Serão priorizadas as propostas que estão em conformidade com o 12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP.
- 9.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela Comissão de Avaliação.
- 9.5. A prioridade na concessão será a eventos ainda não contemplados anteriormente.
- 9.6. Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que ainda não tenha sido contemplado anteriormente.

## **10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
Adequação dos objetivos, atividades e metas propostas, conforme critérios dispostos no item 4.2.6	3	0 a 10
Mérito, originalidade e relevância do evento para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão.	2	0 a 10
Periodicidade e abrangência do evento	1	0 a 10

10.1.A nota final será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas aos critérios de avaliação.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1.O resultado do julgamento, homologado pelo Plenário do CRP14/MS, será publicado em <https://crpms.org.br>, segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo.

11.2.A(O) proponente receberá via e-mail o parecer que justifica o resultado da análise da Comissão de Avaliação e, nos casos das propostas aprovadas, apresenta informações detalhadas dos benefícios concedidos.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1.A(O) proponente beneficiada(o) deverá aceitar o Contrato de Patrocínio (Anexo 02), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data de início do evento. Caso tal não ocorra, será considerado desistente.

12.2.Os dados pessoais das(os) beneficiárias(os) de passagem aérea, terrestre e/ou diárias deverão ser enviados ao CRP14/MS no e-mail [cotec@crpms.org.br](mailto:cotec@crpms.org.br) c/c [politica@crpms.org.br](mailto:politica@crpms.org.br) para providências, conforme formulário disponível (Anexo 01), no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento;

12.3.A execução financeira é de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia – CRP14/MS, dessa forma:

- O CRP14/MS emitirá a passagem aérea e/ou terrestre e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;
- O CRP14/MS solicitará os dados da(o) beneficiária(o) para transferência bancária ou PIX, da diária, via a(o) proponente do evento, via e-mail;

12.4.O nome da(o) beneficiária(o) de passagem aérea, terrestre e/ou diária poderá ser alterado desde que:

- Seja devidamente justificado;
- Seja antes da emissão da passagem aérea, terrestre e/ou agendamento da diária;
- Após a emissão da passagem, toda e qualquer alteração é de responsabilidade do proponente/beneficiário.
- O custo da passagem aérea, terrestre, e/ou diária do novo beneficiário seja equivalente ao custo concedido a(ao) beneficiária(o) substituída(o);

e) Seja aprovada pela Comissão de Avaliação.

12.5.Em caso de cancelamento ou alteração da passagem aérea emitida, não será permitida a realocação de recursos.

12.6.Ao final do evento a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará Relatório final de Avaliação (Anexo 04) para o e-mail do CRP14/MS (cotec@crpms.org.br), no prazo máximo de 60 dias após o evento.

12.7.Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisados e dirimidos pela diretoria do CRP14/MS.

### 13. CLÁUSULA PENAL

13.1.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Chamamento Público por parte da(o) proponente beneficiada(o) assegurará ao CRP14/MS, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato;
- III. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas pelo proponente;
- IV. Suspensão do direito de propor, licitar e de contratar com o CRP14/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.A(O) proponente beneficiada(o) não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao CRP14/MS, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

13.3.As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da(o) proponente beneficiada(o) pelas perdas e danos a que der causa ao CRP14/MS em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

### 14. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios	02/07/2026 a 22/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	29 de julho de 2026

Recurso da Fase de Habilitação	30/07/2026 a 31/07/2026
Publicação e homologação do resultado final dos projetos selecionados	05/08/2026
Aceite do Contrato de Patrocínio (Anexo 02)	Em até 20 dias antes da data de início do evento
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens	Até 15 dias antes da data de início do evento
Realização do evento.	25/08/2026 a 20/12/2026
Envio do Relatório Final referente ao Evento	Até 60 dias após a data de realização do evento

Os casos omissos do presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com a homologação da diretoria do CRP14/MS.

Campo Grande– MS, 29 de junho de 2026.

**Camilla Fernandes Marques**

Conselheira Presidenta

Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS

#### **ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

Anexo 01 – Modelo de Proposta de Apoio;

Anexo 02 – Modelo de Contrato de Patrocínio;

Anexo 03 – Modelo de Declaração de não emprego de trabalho de menor;

Anexo 04 – Modelo de Relatório Final;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade e da Inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO 01**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE APOIO**

**a) DADOS DO PROPONENTE**

<b>Nome</b>	
<b>RG</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Registro no CRP14/MS</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Endereço</b>	

**b) DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (SE HOUVER)**

<b>Nome</b>	
<b>CNPJ /MF</b>	
<b>MPE/ME/Simples</b>	
<b>Registro no CRP14/MS</b>	
<b>Responsável Técnica(o)</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Endereço</b>	

**c) DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

<b>Título da Atividade</b>	
<b>Data/período do evento</b>	
<b>Local onde será realizada</b>	
<b>Público-alvo</b>	
<b>Previsão de público</b>	
<b>Valor inscrição, se houver</b>	
<b>Membros da Comissão Organizadora</b>	



Podem ser anexados registros de edições anteriores da atividade.

d) **CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

<b>Etapa</b>	<b>Período de execução</b>	<b>Detalhamento</b>

e) **RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

Repetir o quadro abaixo tantas vezes quantos forem os beneficiários.

<b>QUADRO DETALHADO - PASSAGEM/DIÁRIA</b>					
<b>Nome beneficiário</b>					
<b>Data de Nascimento</b>					
<b>CRP</b>					
<b>RG</b>					
<b>CPF</b>					
<b>Endereço</b>					
<b>Entidade/Instituição</b>					
<b>Telefone</b>					
<b>E-mail</b>					
<b>Conta bancária ou pix</b>					
<b>Passagem</b>					
<b>Itinerário ida</b>	<b>Categoria (aérea ou terrestres)</b>	<b>Origem</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Hora de partida (sinalizar período preferencial)</b>

Itinerário volta	Categoria (aérea ou terrestres)	Origem	Destino	Data	Hora de partida (sinalizar período preferencial)
<b>Diária(s)</b>					
N. de Diária(s)		Data de check-in		Data de check-out	
<b>Tipo de participação na atividade</b>					
<b>Mini Currículo</b>					

Obs.: O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO – MATO GROSSO DOS SUL** não fará contato com o(s) palestrante(s) para a emissão das passagens e hospedagens, serão emitidas conforme o dado descrito no quadro detalhado acima. Caso surja alguma dúvida com relação deslocamentos aéreos, terrestres ou diárias previamente informadas, o CRP14/MS entrará em contato por e-mail com o Proponente.

**f) CONTRAPARTIDA**

Descrever as contrapartidas institucionais oferecidas ao CRP14/MS em razão do apoio concedido, tais como: inserção da logomarca em materiais de divulgação físicos e digitais, menção institucional durante a programação do evento, divulgação nas redes sociais, inclusão em certificados, folders, banners, programação oficial, site do evento e demais peças institucionais. Informar também os quantitativos estimados e formatos de divulgação.

Quantidade	Tipo	Detalhamento

**g) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho ciência das regras previstas no Edital nº 001/2026 de Chamamento Público.

Local – MS, data da assinatura eletrônica.

---

**Assinatura do(a) proponente**

---

**Assinatura do(a) representante legal, se houver**

## ANEXO 02

### MINUTA - CONTRATO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº XX

CONTRATO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO MS, E DO OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXX – PARA CONCESSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MEDIANTE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, TERRESTRE INTERMUNICIPAL E/OU DIÁRIAS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – CRP 14/MS**, Autarquia Federal de fiscalização profissional criado pela Lei nº 5.766/71, regulamentada pelo Decreto nº 79.822/71, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, 204, Bairro Joselito, CEP 79.004-311, Campo Grande/MS, (67) 3382-4801, inscrita no CNPJ sob nº 01.377.215/0001-99, representado neste ato por sua Conselheira Presidente, Camilla Fernandes Marques, brasileira, casada, psicóloga, portador da Carteira de Identidade nº xxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante designado CONTRATANTE ou CRP 14/MS; XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, registrada no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato constitutivo, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si, justo e avençado, o presente contrato, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 571400103.000073/2026-95, observando-se as disposições pertinentes constantes na Lei nº 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, os quais são parte integrante do presente Contrato, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a concessão de apoio institucional mediante fornecimento de passagens aéreas nacionais, terrestre intermunicipais e/ou diárias (estadual ou nacional) no território brasileiro, cujo objetivo é apoiar a realização de eventos técnico-profissionais e sociais, que sejam realizados no estado de Mato Grosso do Sul, e que tenham foco nos eixos temáticos do 12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP, com o fim de desenvolver, consolidar, valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria, conforme as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.

1.2. Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital de Chamamento Público nº 001/2026;
- II. Proposta de Apoio apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato de Apoio Institucional (passagens e/ou diária/s) terá vigência até a apresentação e aprovação do relatório final, a contar da data de sua assinatura, e sua execução se dará conforme cronograma de realização do evento apresentado pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOIO INSTITUCIONAL**

3.1. Será concedido o apoio de xxxxx (número por extenso) passagens e/ou xxxxxx (número por extenso) de diárias, conforme detalhamento constante no Formulário de Proposta anexo ao presente contrato, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor total do apoio institucional por extenso), compreendendo o seguinte detalhamento:

3.1.1. O valor de xxxxxx (valor por extenso), referente a xxx (número por extenso) passagem aérea/terrestre incluindo ida e retorno, com partida da cidade de xxxxxxxxxxxx para xxxxxxxx, e retorno da cidade de xxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxx, e;

3.1.2 O valor de xxxxxx (valor por extenso), referente a xxx (número por extenso) diárias na cidade de xxxxxxxxxxxx, com *check-in* a ser realizado em xxxxxxxx, e *check-out* a ser realizado em xxxxxxxxxxxx;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nºs: 1) 6.2.2.1.1.01.04.03.006.003 - Diárias e Ajudas de Custo a Colaboradores e 2) 6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 - Passagens Colaboradores;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO APOIO INSTITUCIONAL**

5.1. A Contratada, neste ato, declara ter completo conhecimento integral do Edital de Chamamento Público 001/2026 e seus anexos, comprometendo-se a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições nele estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

5.2. Para os fins previstos no caput, a Contratada, além de estar adimplente perante o CRP14/MS e a Administração Pública, atesta que a proposta apoiada:

I – não está vinculada a organizadores, coordenadores, responsáveis ou proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

II - não é apresentada por pessoa que possua, em seu quadro societário, empregados do CRP14/MS ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;

III - não é proposto por associação de empregados ativos ou inativos do CRP 14/MS;

IV - não é proposto por quem mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o CRP14/MS;

V - não é proposto por quem apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da marca institucional do CRP14/MS em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais; e oferecer espaços na programação do evento para, quando pertinente ao CRP 14/MS, realizar lançamento/divulgações de publicações do Sistema Conselhos, bem como realizar orientações acerca destas. Inclui-se também outras contrapartidas, conforme descrito no formulário da proposta de apoio.

6.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final (Anexo 04), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos: documento comprobatório da realização do evento, *check-in* das passagens aéreas e/ou terrestre e certificado de participação da(o) convidada(o) no evento ou declaração da coordenação do evento acerca da participação da(o) convidada(o).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I – executar a proposta aprovada em conformidade com o Edital nº 001/2026 e com o presente contrato;
- II – utilizar adequadamente as passagens aéreas/terrestres e/ou diárias concedidas exclusivamente para fins relacionados ao evento aprovado;
- III – inserir a marca institucional do CRP14/MS nos materiais de divulgação previstos como contrapartida;
- IV – comunicar ao CRP14/MS quaisquer alterações relevantes no cronograma, programação ou realização do evento;
- V – encaminhar relatório final e documentos comprobatórios da realização do evento no prazo previsto no edital;
- VI – responsabilizar-se pelas informações prestadas no âmbito da proposta apresentada;
- VII – observar a legislação aplicável, inclusive as normas éticas e profissionais relacionadas ao exercício da Psicologia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CRP14/MS, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

- I – disponibilizar ao beneficiário os *voucher(s)* referentes às passagens e/ou diárias, a título de apoio institucional, na forma estabelecida na cláusula terceira;
- II – designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;
- III – disponibilizar mediante solicitação as regras de uso da marca institucional do CRP14/MS para as finalidades previstas na cláusula quinta;
- IV – prestar todas as informações que a Contratada venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;
- V – realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e acompanhar o cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato
- VI – notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;
- VII – aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações da Contratada ou, em havendo irregularidades, adotar as medidas administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

9.1. O CRP14/MS poderá acompanhar a execução da proposta apoiada e verificar o cumprimento das contrapartidas previstas neste contrato e no Edital nº 001/2026.

9.2. O acompanhamento de que trata esta cláusula poderá ser realizado por representante(s) designado(s) pelo CRP14/MS, competindo-lhe(s):

- I – orientar a Contratada quanto à utilização da marca institucional do CRP14/MS e às contrapartidas previstas neste instrumento;
- II – solicitar informações e documentos necessários à verificação da execução da proposta apoiada;
- III – acompanhar, quando necessário, a implementação das contrapartidas institucionais relacionadas ao evento;
- IV – comunicar à Contratada eventuais inconsistências ou pendências identificadas durante a execução da proposta ou análise da documentação apresentada;
- V – solicitar complementação de informações ou documentos relacionados à execução da proposta apoiada, quando necessário.

9.3. O acompanhamento realizado pelo CRP14/MS não afasta a responsabilidade da Contratada pela realização do evento, pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações

assumidas neste contrato e no edital.

9.4. A Contratada compromete-se a prestar as informações e encaminhar os documentos necessários ao acompanhamento da execução da proposta apoiada, sempre que solicitado pelo CRP14/MS.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital poderá ensejar a não aprovação da prestação de contas da proposta apoiada, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que o descumprimento total ou parcial de quaisquer de suas disposições poderá ensejar a rescisão do presente Contrato, mediante decisão motivada do CRP14/MS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato e no Edital nº 001/2026.

10.3. Nas hipóteses em que não houver utilização integral das passagens aéreas/terrestres e/ou diárias concedidas, ou quando constatada irregularidade na execução da proposta apoiada, o CRP14/MS poderá adotar as medidas administrativas necessárias à apuração dos fatos e eventual ressarcimento dos prejuízos comprovadamente suportados.

10.4. Na hipótese de rescisão motivada por fato não imputável à Contratada, poderão ser avaliados os prejuízos comprovadamente sofridos, observada a legislação aplicável.

10.5. Eventuais passagens aéreas/terrestres ou diárias não utilizadas deverão ser imediatamente comunicadas ao CRP14/MS, para adoção das providências administrativas cabíveis.

10.6. A tolerância quanto ao eventual descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento constituirá mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou alteração contratual, podendo a parte prejudicada exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos neste Contrato e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada no âmbito deste Contrato e do Edital nº 001/2026.

11.2. A Contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade que não resultem em prejuízo significativo ao CRP14/MS;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do apoio concedido, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

III – ressarcimento dos prejuízos comprovadamente suportados pelo CRP14/MS em decorrência do descumprimento contratual;

IV – impedimento de celebrar novos instrumentos de apoio institucional com o CRP14/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infrações graves, fraude, apresentação de informações falsas ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

11.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará a gravidade da infração, os prejuízos causados, a boa-fé da Contratada, o caráter educativo da medida e o princípio da proporcionalidade.

11.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a apresentação e aprovação do relatório final previsto no Edital nº 001/2026.

12.2. A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e aprovação do CRP14/MS, quando necessária para conclusão das obrigações previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. O presente contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público 001/2026 e seus anexos, e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do direito público e, subsidiariamente, as normas de direito privado aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, do qual o presente CONTRATO faz parte integrante.

14.2. A proponente contratada vencedora obriga-se a cumprir com todas as suas obrigações e contrapartidas dispostas no presente Contrato firmado, a partir da data da sua assinatura.

14.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito e por e-mail.

14.4. A Diretoria do CRP14/MS, diretamente ou por meio de representante designado, acompanhará o processo de execução, supervisão e avaliação do objeto deste Contrato.

14.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

14.6. Os empregados da proponente vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o CRP14/MS.

14.7. O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

14.8. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

14.9. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

14.10. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, estas serão integradas automaticamente ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados compartilhados exclusivamente para execução das obrigações previstas neste contrato e no Edital nº 001/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande/MS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande – MS, data da assinatura eletrônica.

**Camilla Fernandes Marques**  
Presidente do CRP14/MS

**Xxxxxxx**  
Contratada(o)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DE MENOR

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como para participação no Edital nº 001/2026 de Chamamento Público para Concessão de Apoio Financeiro a Eventos (Processo Administrativo nº 571400103.000073/2026-95), promovido pelo Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS – CRP14/MS, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

(Cidade) – (MS), data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

## **ANEXO 4**

**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE PATROCINADA  
EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO  
FINANCEIRO A EVENTOS  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 571400103.000073/2026-95)**

### **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO**

- a) Cópia da lista de presença de participantes;
- b) Relatório da avaliação da atividade realizada pelos participantes (quando houver);
- c) Cópias dos materiais gráficos e de divulgação onde constou a logomarca do CRP14/MS;
- d) Fotos onde apareçam as(os) palestrantes/convidadas(os) beneficiados(as) pelo Edital através de diária e/ou deslocamento;
- e) Check-in das passagens aéreas concedidas pelo CRP14/MS (quando houver);
- f) Certificado de participação da(o) convidada(o) beneficiada(o) ou declaração da coordenação do evento comprovando sua participação.

### **IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE**

**Título da Atividade:**

**Período de realização:**

**Local onde foi realizada:**

**Público presente (nº):**

**Nome do(a) Proponente:**

**Instituição promotora (se houver):**

**PARA O(A) PROPONENTE E/OU INSTITUIÇÃO PROMOTORA**

**1. O objetivo definido na proposta de apoio foi alcançado? Justifique.**

(Ex.: qualidade da apresentação/debate; apresentadores; contribuição para as discussões; número de participantes; público-alvo; material distribuído; tempo destinado; local; data e horário; etc.)

**2. Quais fatores e pontos foram determinantes para o alcance do objetivo? Justifique.**

(Ex.: temática; abordagem; data, horário e local; programação; organização; pontualidade; divulgação; acomodações; material distribuído; etc.)

**3. Quais itens poderiam ter sido mais bem observados para o alcance do objetivo da atividade? Justifique.**

(Ex.: temática; abordagem; data, horário e local; programação; organização; pontualidade; divulgação; acomodações; material distribuído; etc.)

**4. Descreva as contrapartidas realizadas ao CRP14/MS previstas na proposta de apoio.**

(Ex.: inserção da logomarca do CRP 14/MS nos materiais de divulgação, divulgação institucional, espaço para fala institucional, distribuição de materiais do Sistema Conselhos, entre outros.)

**5. O apoio concedido pelo CRP14/MS foi integralmente utilizado?**

- Sim
- Não

Em caso negativo, justificar:

Campo Grande – MS, data da assinatura eletrônica.

**Assinatura do(a) Proponente**

**Assinatura do(a) Responsável pela  
Instituição Promotora  
(conforme informado na Proposta de Apoio)**

**ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIADORA** (Espaço destinado ao CRP14/MS)

Assinaturas: \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_

**ANEXO 05**

**FATOS IMPEDITIVOS**  
**EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 571400103.000073/2026-95)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital nº 001/2026 do Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região MS – CRP14/MS, que:

- I – Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente Chamamento Público;
- II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- III – Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Não possui qualquer impedimento previsto no Edital nº 001/2026 de Chamamento Público para Concessão de Apoio Financeiro a Eventos;
- V – Compromete-se a comunicar imediatamente ao CRP14/MS eventual fato superveniente que venha a alterar as condições ora declaradas;
- VI – Declara estar ciente e de acordo com as disposições previstas no Edital nº 001/2026 e na Lei nº 14.133/2021.

(Cidade) – MS, data da assinatura eletrônica.

**(nome e assinatura do(a) representante legal)**